

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024- P.M.F.R PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o 01.616.039/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, bairro Centro, CEP nº 89530-000, nesta cidade de Frei Rogério, SC, representado pelo Prefeito senhor **Jair da Silva Ribeiro** no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº xx/2024, Pregão Presencial nº xx/2024, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, lubrificação, borracharia, balanceamento, geometria e higienização de ar condicionado, para manutenção da frota municipal de Frei Rogério/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Valor	
					Unit.	Total
1						
2						



3						
4						
5						
Total do fornecedor R\$						

3. DA EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO.

- 3.1. O fornecedor deverá atender às especificações deste edital, sendo que os serviços, deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e no estabelecimento da contratada.
- 3.2. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contadas do momento da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da contratada.
- 3.3. O serviço deve ser realizado na área urbana do Município de Frei Rogério, evitando maiores deslocamentos. O limite geográfico estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que admitir distância rodoviária superior ao limite definido configura prejuízo para a Administração, por implicar em maior dispêndio de combustível, tempo e desgaste dos veículos, custos estes que devem ser considerados em face da frequência de lavagem.
- 3.4. A prestação de serviço nos veículos, caminhões, máquinas ou equipamentos SOMENTE poderá ser executada mediante ordem fornecida pelo Setor Responsável da Prefeitura e com a identificação do veículo/maquina, com o consequente preenchimento dos seguintes dados: data, número do veículo, placa, nome do condutor, serviços a ser executado e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica e encaminhada ao setor competente.
- 3.5. O fornecedor será responsabilizada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os serviços se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
- 3.6. O fornecedor se obrigará a realizar os serviços de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo setor solicitante, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 4.1.1. Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado



mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

4.1.2. Havendo a prorrogação os valores serão reajustados pelo índice INPC.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.
- 5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Frei Rogério, no prazo de 15 dias úteis.
- 5.1.2. As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.
- 5.2. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela administração municipal.
- 5.3. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.
- 5.4. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:
 - I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- III ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
 - IV Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



7.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Secretários municipais de sua respectiva pasta ou por servidor seu(s) respectivo(s) substituto(s):

Secretaria de obras e Serviços Públicos: **Mariza Delfes** Secretaria de Turismo e Cultura: **Rubia da Rosa Ribeiro**

Secretaria e Administração e Finança / Gabinete: Tatiane Teresinha Pilon de Oliveira

Secretaria de Educação e Esporte: Elaine Rinaldi

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Rodrigo Naffin

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social: Anderson Luiz De Lorenzi.

- 7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Frei Rogério, XXXXX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro Prefeito